

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1470/2010, DE DOIS DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 1.023/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei nº 1.023, de 13 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O COMAM terá a seguinte composição:

I – Um representante do órgão de Gestão Ambiental do Município;

II – Um representante do órgão de Gestão da Educação do Município;

III - Um representante do órgão de Gestão da Saúde do Município;

IV - Um representante do órgão de Gestão de Saneamento do Município;

V –Um representante de Gestão de Infra-Estrutura do Município;

VI - Um representante do Poder Legislativo do Município;

VII – Um representante das Entidades de Ensino Superior com sede no Município

VIII – Um representante das ONG`s Ambientais sediadas no Município;

IX – Um representante dos movimentos sociais - Associações de Moradores de Bairros

X - Um representante de entidades privadas representativas do Setor de Indústria, Comércio e Serviços do Município;

XI - Um representante de entidades privadas representativas do Setor Rural do Município;

XII - Um representante do CREA/GO, estabelecido em Mineiros;

XIII - Um representante da OAB, estabelecido em Mineiros.

XIV – Um representante de Clubes de Serviços com sede no Município.

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (2. 6. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)